

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS  
 e suas Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
 EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIAS  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 Dois Córregos, 13 de Abril de 2020  
 Presidente: *Maurício Prud*

**MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 08/04/2020  
*Maurício Prud*

Ofício nº 024/2020-P

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 DOIS CÔRREGOS



Dois Córregos, 07 de abril de 2020.

*recebi 07/04/2020*  
*Maurício Prud*

PROTOCOLO  
00343/2020

DATA: 08/04/2020  
 HORA: 09:48  
 Projeto de Lei 24/2020



Senhor Presidente,

Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS FOMENTO E/OU DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM, PARA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DECORRENTE DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei tem por finalidade permitir ao Município firmar Termo de Fomento e/ou de Colaboração com a instituição que especifica, objetivando o repasse do valor estabelecido.

Embora o recurso tenha sido depositado na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, foi direcionado à instituição beneficiária, consoante se pode aferir pelo documento da empresa Raízen Combustíveis S/A que acompanha o presente projeto de lei.

Decorre que a empresa passou a adotar a prática de abonar projeto a ela apresentado por instituição interessada, de forma que acolhendo a proposta, formaliza a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente, porém direcionada à instituição cuja ação objetiva contemplar.

A transferência, entretanto, precisa ser formulada nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações, à vista de que o depósito foi efetivado em conta de controle do município, a quem caberá, por consequência, acolher o projeto e fiscalizar sua execução, na forma da legislação mencionada, independente de eventual fiscalização que também possa ser feita pela empresa doadora.

Aprovado em ÚNICA Discussão  
 Em 13/04/2020  
*Maurício Prud*  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 24/2020  
 DE 14/04/2020  
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9537 e 9538 - CEP 17300-000  
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como se trata de projeto que visa possibilitar o repasse de recursos para instituição que cuida de crianças e adolescentes, para que os procedimentos possam ser efetivados, havendo acolhimento, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 024, DE 2020

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS FOMENTO E/OU DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM, PARA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DECORRENTE DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, com a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos; instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Rua Bonsucesso, n° s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, visando à transferência da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no presente exercício de 2020, recurso financeiro decorrente de doações efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, direcionada à entidade referenciada.

**Art. 2°** As cláusulas e condições que regerão o Termo de Fomento e/ou Colaboração autorizado serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e a instituição beneficiária.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de doação formulada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente pela empresa Raizen Combustíveis S/A.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9537 e 9538 - CEP 17300-000  
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, por decreto, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial para a execução dos termos previstos na presente lei.

**Art. 5º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Decreto, se necessário, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



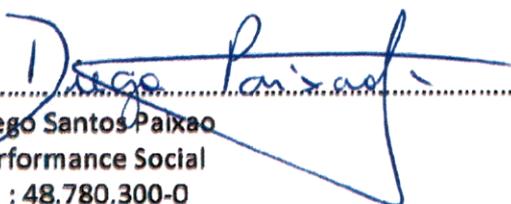
Ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Corregos

Ref.: Declaração do aporte realizado ao FUMCAD Dois Corregos direcionado ao Projeto Coragem

A empresa Raizen Combustíveis S/A, com sede na rua: Victor Civita ( Cond Polo Rio de Cine e Video), 77 – Bloco 1, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 22.775-044, inscrita no CNPJ sob nº 33.453.598/0001-23, efetuou o depósito no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao FUMCAD de Dois Corregos no dia 20 de dezembro de 2019, de acordo com o comprovante de depósito identificado em anexo e devidamente declarado no Imposto de Renda, que deve ser direcionado ao Projeto Coragem

Agradecemos toda a atenção deste Conselho dedicada ao processo e solicitamos o direcionamento do recurso ao Projeto Coragem

Atenciosamente,



.....  
Diego Santos Paixão  
Performance Social  
RG : 48.780.300-0